

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO**

---

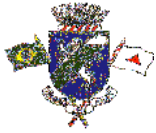
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012 e nº 549 de 14 de novembro de 2012.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento das vagas existentes do emprego público para Agente Comunitário Saúde e Técnico em Enfermagem para atuar: nas Unidade de Atenção Primária à Saúde Cristino Antônio de Faria (micro área 01) e Unidade de Atenção Primária à Saúde Padre Dionísio (micro área 11); Unidade de Pronto Atendimento e unidades de saúde, nas vagas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

<b>CARGO</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>GRAU DE ESCOLARIDADE</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>Vagas</b>
Agente Comunitário de Saúde	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00	CR Microárea 01
Agente Comunitário de Saúde	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00	CR Microárea 11
Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio completo - curso na área de técnico em enfermagem – registro no COREN-MG	R\$ 1.230,68.	CR



Técnico em enfermagem	30	Ensino Médio completo - curso na área de técnico em enfermagem – registro no COREN-MG	R\$ 971,01	CR
-----------------------	----	---	------------	----

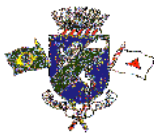
## 2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizaél Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no quadro de publicações da Prefeitura, também na página oficial da Prefeitura e demais veículos de divulgação oficiais.

## 3 – DAS ATRIBUIÇÕES

### 3.1 O Agente Comunitário de Saúde

Servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; Identificar situações de risco individual e coletivo; Promover a educação para a conquista da saúde; Acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; Estimular a participação comunitária; Analisar, com os demais membros da equipe, as necessidades da comunidade; Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao programa de saúde da família; Atuar no controle das doenças epidêmicas; Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; Acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, grupos de risco e gestantes; Incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; Executar o controle de doenças diarreicas; Prevenir doenças respiratórias; Prestar orientações sobre cuidados de higiene; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio –cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins de controle e planejamento das ações de

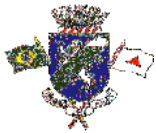


saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Realizar cadastramento eletrônico, manutenção e atualização dos dados dos cidadãos no prontuário eletrônico (PEC); Executar tarefas correlacionadas à função de agente comunitário de saúde;

### **3.2 Técnico Em Enfermagem**

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas unidades básicas de saúde, outros estabelecimentos de assistência saúde em áreas urbanas e/ou rurais, e domicílios; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e na alimentação; atender a chamados dos pacientes para verificar suas necessidades e satisfazê-las, comunicar ao responsável, queixas, sinais e sintomas ou anormalidades observadas; acompanhar ou transportar pacientes ao raio X, laboratórios, sala de cirurgia ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento; auxiliar o médico na realização de exames; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; executar atividades de apoio como lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo; receber, conferir e arrumar a roupa que chega da lavanderia, participar de campanhas de vacinação; participar de campanhas e/ou eventos de promoção de saúde e prevenção de doenças; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**3.3** O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos do Estatuto do Servidor do Município de Córrego Fundo.



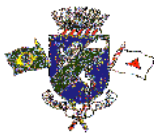
**3.4** Lotação: O Agente Comunitário de Saúde será contratado pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços na Unidade de Saúde do PSF Cristino Antônio de Faria (micro área 01) e Padre Dionísio (micro área 11); Técnico em Enfermagem estará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar nas unidades de saúde do município conforme necessidade e demanda.

## **4 - DA INSCRIÇÃO**

### **4.1 - Requisitos básicos para a inscrição:**

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para o exercício do cargo.
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Atender às condições prescritas para a função.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Comprovante de endereço nominal;
- i) Morar, no mínimo, há 2 (dois) anos na comunidade em que irá atuar;
- j) Original e cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);
- l) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

### **4.2 - Procedimentos de inscrição:**

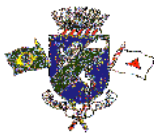


- a) Comparecer ao local de inscrição, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, bairro Mizael Bernardes nos dias 04, 05, 08 e 09 de abril de 2019 das 12:00 h às 16:00 h.
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- c) Entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- d) Apresentar e entregar cópia do documento de identificação com foto de que trata o item 4.1, letra i;
- e) Apresentar e entregar cópia do comprovante de endereço, com residência fixa na área de interesse de atuação, atualizado (dos últimos 60 dias) de que trata o item 4.1 letra h;

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

#### **4.3 - Candidatos portadores de deficiência:**

- a) À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- b) A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
- c) O candidato portador de deficiência que necessitar algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 12 h às 16:00 h, até o término do período destas;
- d) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- e) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.



**4.4** - Não serão aceitas inscrições por via postal, site, fax ou em caráter condicional.

**4.5** - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente, não será permitida inscrições realizadas por outrem.

**4.6** - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

**4.7** - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

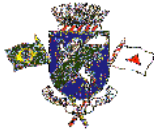
## **5 - DA SELEÇÃO**

A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte etapa:

### **5.1 DAS PROVAS**

Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá da resolução de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, baseadas no conteúdo programático e referências bibliográficas, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que atingir, no mínimo, 60% de acertos, ou classificatoriamente de acordo com a pontuação. A duração da prova será de no máximo de 2 (duas) horas.

<b>Cargo</b>	<b>Prova Objetiva</b>
	<b>Conhecimento específico</b>
	<b>Número de questões</b>
Agente Comunitário de Saúde	20



Técnico em enfermagem	20
-----------------------	----

## **6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** As provas serão aplicadas no dia 13 de abril de 2019, na Escola Municipal Rafael José Alves, no horário de 08h;

**6.2** O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, lápis e borracha;

**6.3** O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica de ponta grossa, tinta de cor azul ou preta, o espaço correspondente a alternativa escolhida;

**6.4** Não será permitida a realização de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

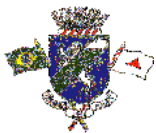
**6.5** Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões;

**6.6** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

**6.7** Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada a lápis, ou preenchida incorretamente;

**6.8** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

**6.9** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos;



**6.10** Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que estiverem em branco;

**6.11** Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - Comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

II - Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III - Utilizar-se de telefone celular, pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;

IV - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;

V - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI - Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;

VII - quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

**6.12** O candidato, ao término das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova;

**6.13** A Comissão Organizadora responsável pela correção dos gabaritos será composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde e Recursos Humanos. Keli Cristina da Silva, Secretária Municipal de Saúde, Douglas Luís de Araújo, Coordenador da Atenção Primária e Brenda da Silva, fiscal sanitário;

## **7 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**7.1** As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

## **8 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**





**8.1** A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida, individualmente, considerando todos os candidatos aprovados que obtiverem 60% de acertos.

**8.2** O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota processar-se-á de acordo com o seguinte critério:

1. Ao candidato que tiver maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso;
2. Ao candidato que obtiver maior número de acertos nas questões específicas.

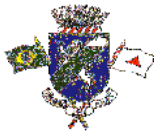
## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, cujo prazo será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do gabarito provisório. O pedido de recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser retirado e entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo - MG - CEP 35568-000, das 12:00 h às 16:00 h.

**9.2** Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;



**10.2** Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para agendamento da Junta Médica Oficial e procedimentos administrativos e admissão. No caso da não apresentação no prazo acima estabelecido, o candidato convocado será considerado como desistente, sendo que será classificado o candidato subsequente;

**10.3** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica e exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo;

**10.4** O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento – se viúvo (a), certidão de óbito;
- b) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- d) Original e fotocópia do CPF próprio;
- e) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g) Original e fotocópia da carteira de identidade ou do documento único equivalente de valor legal;
- h) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- i) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos até de 18 anos de idade;
- j) Original e fotocópia do Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;
- k) Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade;
- l) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;



- m) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- n) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- o) Fotocópia de histórico escolar e/ou diploma que comprove a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- p) Original Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- q) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- r) Comprovante de conta bancária;
- s) 02 (duas) fotografias 3X4, recente.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

A Administração Pública, através da Secretária Municipal de Saúde, fará a homologação do Resultado Final que será divulgado através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e quadro de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo - MG - CEP 35568-00.

Esse processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;



**12.2** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

**12.3** Os programas e referências bibliográficas das provas, constantes do Anexo III, são partes integrantes deste Edital;

**12.4** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo;

**12.5** O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, ou ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

Córrego Fundo, 03 de abril de 2019.

Keli Cristina da Silva  
Secretária Municipal de Saúde



---

**Anexo I**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

---

**Função:**

---

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço residencial:	
Escolaridade:	
Assinatura do candidato:	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 001/2019 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_.

Córrego Fundo, \_\_\_\_\_ de abril de 2019.

---

**Anexo I**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

---

**Função:**

---

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

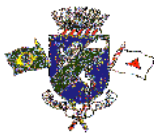
Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço residencial:	
Escolaridade:	
Assinatura do candidato:	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 001/2019 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_.

Córrego Fundo, \_\_\_\_\_ de abril de 2019.

---



---

**ANEXO II**

**MODELO DE RECURSO**

Processo Seletivo de Provas de Córrego Fundo-MG

À Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo,

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Cargo para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

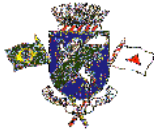
Embasamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



---

### ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

##### **Conhecimentos Específicos:**

Lei 8.080/90; Lei 8.142/90 Lei complementar 141/2012; Política Nacional da Atenção Básica; Calendário Vacinal do Estado de Minas Gerais; Saneamento Básico; Higiene; Doenças contagiosas; Prevenção de doenças; Salubridade do ambiente; Linhas guias do Ministério da Saúde: Saúde do Idoso, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do adolescente, Saúde do Homem, Linhas guias de tratamento da Tuberculose e Hanseníase; PHTLS 2018.